

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

----- Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 18h00, reuniu a Junta de Freguesia de Serpa, sito na Rua Dr. Ramon Nonato de la Feria nº65, 7830-370 Serpa, onde estavam presentes: Edgar José Parreira Lezico na qualidade de Presidente, e os vogais Maria João Cavaco Dionísio Palma, Manuel do Nascimento Pereira Martins, Maria Lucrecia Mestre Fernandes Panazeite e João António Cataluna Mendonça. -----

ORDEM DO DIA:

- 1. Distribuição de pelouros pelos vogais da Junta de Freguesia;**
- 2. Atribuição do lugar de Tesoureiro e Secretário da Junta;**
- 3. Distribuição do regime de funções pelos eleitos;**
- 4. Delegação de competências no Presidente;**
- 5. Outros assuntos deliberações diversas;**
- 6. Atribuição de subsídio;**

1. Distribuição de pelouros pelos vogais da Junta de Freguesia

O Presidente da Junta de Freguesia apresentou o **despacho n.º3** (mandato 2021-2025) com a seguinte distribuição de pelouros:

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, **Edgar José Parreira Lezico**, Presidente, decidiu efetuar a seguinte distribuição de cargos, funções e pelouros no Executivo da União das Freguesias de Serpa (Salvador/S. Maria):


Cargo: Presidente, Edgar José Parreira Lezico

Pelouros: Coordenação Geral, Protecção Civil, Representação Institucional, Urbanismo, Relações com o Município e com as demais Freguesias, Recursos Humanos, Comunicação e Informação

Cargo: Tesoureiro, Maria João Cavaco Dionísio Palma

Pelouros: Gestão financeira e Gestão Patrimonial e Inventário e Secretariado Geral.

8



Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

Funções: Arrecadação das receitas; o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente, e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Elaboração das atas das reuniões da Junta, na falta de funcionário para o efeito; certificação, independentemente de despacho do Presidente, do conteúdo das atas das reuniões da Junta; certificação, mediante despacho do Presidente, dos factos e actos que constem dos arquivos da freguesia e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa ao Pelouro da sua responsabilidade.

Administração, Financeira, Desenvolvimento Económico e substituto legal do Presidente, nos termos e para os efeitos do artigo 18.º, n.º2, al.b) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro

Cargo: Secretário, Manuel do Nascimento Pereira Martins

Pelouro: Coordenador das questões relativas a Vales Mortos, Vale Poço, Santa Iria e Neta;

Funções :Coordenação de obras e gestão do serviços em Vales Mortos, Vale Poço, Santa Iria e Neta;

Cargo: Vogal, Maria Lucrecia Mestre Fernandes Panazeite

Pelouros: Educação e Acção Social

Funções: Coordenação da Educação e Acção social

Cargo: Vogal, João António Cataluna Mendonça

Pelouro: Desporto, Cultura e Juventude

Funções: Coordenação do Desporto, Cultura e Juventude

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

2. Atribuição do lugar de Tesoureiro e Secretário da Junta

O Presidente da Junta decidiu que passassem a exercer as funções de Tesoureiro a Vogal Maria João Cavaco Dionísio Palma e as funções de Secretário o Vogal Manuel do Nascimento Pereira

8
L
A
B
A
F.

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

Martins, nos termos do artigo 18.º, n.º2 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro de acordo com o **despacho nº01 (2021-2025)**.

Mais decidiu que as funções acometidas e **previstas no n.º3** do mesmo dispositivo legal seja a seguinte:

- a) elaboração das atas – Tesoureiro da Junta
- b) certificação – Presidente
- c) atestados – Presidente
- d) expediente – Tesoureiro da Junta
- e) receitas – Tesoureiro da Junta

Nas faltas e impedimentos do Presidente este será substituído pela Vogal Maria João Cavaco Dionísio Palma, nos termos e para os efeitos do artigo 18.º, n.º2, al.b) da Lei 75/2013 **despacho nº2 de (2021-2025)**.

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento

3. Distribuição do regime de funções pelos eleitos

O Presidente da Junta decidiu o seguinte:

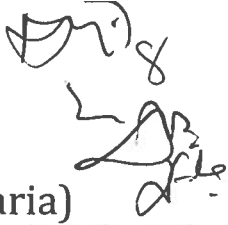
Nos termos do artigo 26.º da Lei 169/99, podem os membros da Junta de Freguesia exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos do artigo 27.º do mesmo dispositivo legal.

Ora, nos termos do n.º1 do artigo 27.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro o presidente de junta nas freguesias com mais de 5000 eleitores e 50 km de área.

Ora, a União das Freguesias de Serpa tem 5057 eleitores inscritos e 444km² de área, enquadrando-se nos pressupostos da Lei.

Nos termos do artigo 28.º, n.º2 alínea b), o Presidente pode dividir o tempo inteiro em dois meios tempos.

Decidiu atribuir um meio tempo a que tem direito nos termos da lei já citada à vogal Maria João Cavaco Dionísio Palma, passando a exercer as suas funções a meio tempo no mandato



Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

autárquico que se inicia, com efeitos imediatos ao dia de hoje conforme o **Despacho nº04 (2021-2025)**.

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento .

4. Delegação de competências no Presidente

O Presidente propõe, de forma a agilizar procedimentos, que nos termos da **proposta 1 (2021-2025)** apresentada, e que fica anexa à ata da reunião de junta, a junta de freguesia delegue, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, as competências previstas nas alíneas

- Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º.
- Alíneas b), c), e) do artigo 19.º.

Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Norma de controlo Interno;

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Junta elaborar e aprovar a norma de controlo interno.

Considerando a necessidade da aprovação do documento referido para o mandato que agora se inicia, o Presidente **propôs** que se aprove o modelo da Norma de controlo interno, em anexo, e que posteriormente se envie para avaliação da Assembleia de Freguesia. De acordo com a **Proposta 06 (2021-2025)**

Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

6. Outros assuntos deliberações diversas;

O Presidente apresentou as seguintes deliberações as quais se anexam à presente ata:

a) Aprovação de despacho sobre autorização de condução viaturas;

No uso das competências o Presidente da Junta de Freguesia, determinou para todos os efeitos legais o seguinte:

Ficam autorizados a conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da União das Freguesias de Serpa, todos os Membros do Executivo e da Assembleia de Freguesia e os trabalhadores devidamente habilitados, abaixo mencionados:

- Manuel António Torrão Dias;
- Fernando Maria Leal Albardeiro;
- António Francisco Ferrinho Parreira.

b) Aprovação de despacho sobre autorização de assinatura de atestados;

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente decidiu atribuir ao Vogal, Maria João Cavaco Dionísio Palma, a subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Com este enquadramento, e tendo em conta a necessidade de prever a assinatura dos atestados na falta dos elementos designados para o efeito, decido que na ausência deste Vogal, qualquer um dos restantes membros do executivo subscreva os atestados.

c. Aprovação de proposta sobre o limite da delegação de competências para autorização de realização de despesas;

Com o objectivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços;

Considerando que ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

Considerando que se afere necessário determinar o limite referido no artigo supracitado.

8



Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)

Propôs-se que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere:

I- No âmbito das despesas com pessoal

Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previstos no orçamento.

II- No âmbito da Contratação Pública

Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 4.999,00 euros (quatro mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

d. Aprovação de proposta sobre a movimentação de contas bancárias;

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

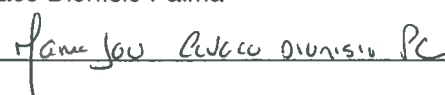
Considerando que a alínea b) do art. 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art. 17.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia;

O Presidente propôs que se delibere que podem movimentar as contas bancárias, os membros abaixo indicados, sendo movimentadas sempre com duas assinaturas.

Edgar José Parreira Lezico

Presidente 

Maria João cavaco Dionísio Palma

Tesoureiro 

Manuel Do nascimento Pereira Martins

Secretário 

Mandato 2021-2025
Reunião Ordinária nº1/2021
União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)



e. Aprovação de proposta sobre a cedência de autocarro;

Com o objectivo de agilizar procedimentos relativamente à cedência dos autocarros o Presidente da Junta de Freguesia propôs que,
A Junta de Freguesia lhe delegue a competência da cedência do(s) autocarro(s) da Freguesia.

f. Aprovação de proposta sobre a convocação de reuniões ordinárias;

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente propôs que se delibere que a Junta de Freguesia reúna, ordinariamente, uma vez por mês, na primeira quarta -feira de cada mês, pelas 18:00 horas,

Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar as proposta e os despachos apresentados.

7. Atribuição de subsídios.

O Presidente da União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria), apresentou o pedido para atribuir o seguinte subsídio:

- Comissão de Festas de Santa Iria no valor de 1 000,00€

Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar o montante apresentado. -----

---- Não havendo mais nada a tratar, foi a reunião dada por encerrada, pelas 19h00, do dia sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta. -----

- O Presidente: 

